PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI Nº 1009/83

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu,Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa:-

FICK DIESEL LTDA. . . . . .Cr$ 19.8[illegible],60(dezenove mil oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

HENRIQUE CARLOS WILL, , , ...Cr$ 7.150,00(sete mil e cento e cinquenta cruzeiros).

ELIZEU ALVES PEREIRA. . . . . .Cr$ 5.712,00(cinco mil setecentos e doze cruzeiros).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,14 de setembro de 1983.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM,14 de setembro de 1983.

ELZENOR GOMES TRINDADE
O.SEC.